

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

REQUERIMENTO Nº DO PROTOCOLO

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL			00833/2023		
	Exm Senhor P	REFEITO			
NOME (PESSOA FÍS					
Airton Silva de	Sena				
ENDEREÇO: Rua I	pê Amarelo, N	√° 209 – Pa	ratibe		
João Pessoa-PB	. CEP: 58.062-	050			
TELEFONE:					
E-MAIL:					
EST. CIVIL:	NATURALIDADE João Pessoa-		PROFISSÃO: Consultor Co	mercial	
№ IDENTIDADE: 3269010 SSP/PI	В	Nº CNPJ 074.04	OU CPF: 0.484-94		
Nº INSCRIÇÃO DO I	MÓVEL:	ATIVIDA	ATIVIDADE:		
	RE	EQUERf de V. E conced	x que se digne er-lhe		
Digitalização d	o Processo de	Licença de	e Construção (A	Alvará n° 3113/2022).	
DATA: 27/09/2023			ASSINATURA DO RE	QUERENTE	

REQUERIMENTO



Exmo Sr	PREFEIT	O DE	LUCENA

NOME: AIRTON SILVA DE SENA

End: RUA IPÊ AMARELO, 209 P	ARATIBE, JOAO PESSOA-	PB.
EST. CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: CPF/	IDENT: CPF. 074.040.484-94
ENDEREÇO DO IMOVEL: RUA I	OR. ADOLFO B., 58 L-20 QD	P-B LOT. PORTAL DO SOL – FAGUNDES- LUCENA/PB
N° DE REQERIMENTO:		INSCR. IMOBILIÁRIA :
RE	OUER DE V. EXA. QUE E	DIGNE CONCEDER-LHE:
(x) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, AMI () ALVARÁ PARA DESMENBRAMEN () ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E F () CARTA DE HABITE-SE. () PROVAÇÃO DE LOTEAMENTO. () OUTROS.	TO, REMENBRAMENTO OU REN	IANEJAMENTO .
OUTROS:		$A \cap A \cap A$
DATA: 14/09/2022	ASS. DO REQUER	ENTE: Hypu Ilua di Sellan
	DOCUMENTAÇ	ÃO EXIGIDA
	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO,	AMPLIAÇÃO E REFORMA
(X) CÓPIA DA ESCRITURA COM REGI () CÓPIA DO CERTIFICADO DE MA' (X) 03 (TRÊS) CÓPIAS DO PROJETO () APROVAÇÃO DO CORPO DE BO () PROJETO HIDRO-SANITÁRIO, APR () BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO DA () CERTIDAO NEGATIVA COM MEN' (X) CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU.	IRÍCULA DO INSS (IAPAS) ARQUITETÔNICO COM ART DO MBEIROS (EXCETO RESIDENCIA OVADO PELA SUDEMA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LU	S UNIFAMILIARES) HABITAÇÕES MULTIFAMILIARES . CENA .
	CARTA DE H	ABITE-SE
() CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA P () APROVAÇÃO DO CORPO DE BO () CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO D () CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU.	MBEIROS (EXCETO RESIDENCIA	S UNIFAMILIARES)
	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃ	O E FUNCIONAMENTO
() CONTRATO DE LOCAÇÃO () CARTA DE HABITE-SE OU ESCRIT () ATESTADO DE PREVENÇÃO E COI () CONTRATO COMERCIAL () FICHA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ O () AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA S. () OUTROS.	MBATE A INCENDIO U CPF – PESSOA FISICA-	DO REGISTRO DO IMOVEL .
ALVARÁ I	E REMEMBRAMENTO, DESM	EMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
() CÓPIA DA ESCRITURA COM REGI () 03 (TRÊS) CÓPIAS DO PROJETO () CERTIDAO NEGATIVA COM MEN	(SITUAÇÃO ATUAL E POSTERIOR	. ESCALAS- 1:/500 E 1:/1000) EDIÇÃO .
	ALVARÁ PARA APROVAC	ÀO DE LOTEAMENTO
() CÓPIA DA ESCRITURA COM REGI () 06 (TRÊS) CÓPIAS DO PROJETO () MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJ () CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIR	COM REGISTRO DO CREA ETO.	RUTURA DO LOTEAMENTO.

AIRTON STLVA DE SENA WHEN THE PROPERTY OF THE PROPE 3269010 889 a CALL WASE THE HE 074.040.484-94 25/02/ - PILIAÇÃO ALBERTO VIETRA DE SEMA MARTA DO SOCORRO SIMOES SILVA DE SENA - CACHAR ACC PERMISSÃO -PHARLTAÇÃO -VALIDADE ----Nº REGISTRO 30/11/2025 15/05/2009 04643319914 OBSERVAÇÕES -Juston Silva de Sens Data Estisa (C) LOCAL 01/12/2020 JOAO PESSOA, PB Avrilet

5500519140 PB042021023





REFERENCIA AGO/2022

Av. Lebonno Cirge, 220. Jaganster, John School, CLP 58014-520. CNPL 09-123-854-0001.0

69393532

DADOS DO CLIENTE: AIR ION SILVA DE SENA

RUA TPE AMARELO, 209 PARATIBE 30A0 PESSOA P8 58062 050

INSCRICAC: 001 091 072 0278 000

ECONOMIAS:

Continue of

Converse 0 to destroy 0 0

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO: TIGADO

Situação esga^ta POTENCIAI

V095031917 REXC12ADA REAL 02.07/2827

Legger and Legger Congress on Morning for their 0.87/04/2822

QUALIDADE	A AGUA D	ISTRIBUI	DA V	MIZINGTO NE	C045UM
DARAMETROS	EXIG.	MALIB	CONE	1.1 9827	19
	¥	\$4	9	#av /2972	3
TORRETDEZ (A,ORC	¥	e 2	4	pent days	1.1
DH:	6	8	и	ABR 2822	1.0
COF	e	S.	Name of the last o	125 1477	1.0
COL. TOTALL	(P/C)		A	M SOOK	1.2

CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

CONSUMO TOTAL (RS)

DESCRITAG

RESIDENCIAL T UNIDADE(S) ATE 10 M3 - 44 03 POR UNIDADE 11 M3 A 20 M3 - R\$ 5 68 POR M3

10 M3 2 M3 44 83 11.36

ESGOTO

DATA | HORA DA IMPRESSÃO. 02/08/2022 | 08:42:23 A OR ZPROXIMADO DE PRIBUTOS RS 5 12 PIS E COFINS LEI 12 741 12

MES AN F37-7872

VOKUPONIL POTAL CRS 1 55,39

INFORMAÇÕES AO CITENTE

THESE YEAR IS HAR'IN UT AGOSTO. ATENDA O RESENSARADO SO 1865 C (SPONDA (OKRETAMENT)





Motriculo:69393532 Vencimento:09/08/2022 Total (R\$):55.39

Referencia AG0/2022





82610000000 7 55390010001

ESTADO DA PARAÍBA

Distrito de Fagundes – Lucena-PB Oficiala e Tabeliã: Iraci Cunha dos Santos Rua São José, s/n – Fone: (83) 3293.1286/98884.1200 Email: cartoriofagundes@hotmail.com

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro: E-66

Folha(s): 112/113/114.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, que fazem e assinam: de um lado como OUTORGANTE(S) VENDEDOR(A)(ES)(AS): MATHEUS HENRIQUE FORMIGA ALBUQUERQUE; e de outro lado como OUTORGADO(A)(S)(AS) COMPRADOR(A)(ES)(AS): AIRTON SILVA DE SENA E SUA ESPOSA DEBORAH KELLY DO NASCIMENTO SENA, na forma abaixo como se declaram.

Saibam quantos este público Instrumento de Escritura de Compra e Venda, bastante virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de julho(07) do ano dois mil e vinte e dois(2022), neste Cartório distrital de Fagundes, cidade de Lucena, de Cabedelo, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim Tabeliã, compareceram: como OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES): O Sr. MATHEUS HENRIQUE FORMIGA ALBUQUERQUE, brasileiro, maior e capaz, analista de recursos humanos, o qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteiro até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do código civil brasileiro lei nº 10.406/2002), e declara que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Nascimento, expedida pelo 2°. Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa-PB, lavrada no livro A-85, fls. 015, sob n°. de ordem 84.178, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia. nascido em 24/12/1999, natural de João Pessoa-PB, portador da carteira de identidade nº. 4.350.828-SSDS-PB, inscrito no CPF/MF nº. 122.814.084-77, filiação: Washington Vieira de Albuquerque e Ilma de Oliveira Formiga, e-mail não informado, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 635, Bairro Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, CEP. 58.315-000; E de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(ES): AIRTON SILVA DE SENA, brasileiro, maior e capaz, consultor comercial, nascido em 25/02/1989, natural de João Pessoa-PB, portador da carteira de identidade nº. 3269010-SSP-PB, inscrito no CPF/MF n°. 074.040.484-94, filiação: Alberto

July

(m)

presente data junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome do(s) Outorgante(s) Vendedor(s), que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com o relatório de Consulta de Indisponibilidade com resultado NEGATIVO, CÓDIGO HASH: 665f.06fc.417b.ed13.469b.21a7.98ed.9a9c.ac7a.5c58, emitida em 23/07/2022.- X DOS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS, foram apresentados pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(s): a)Certidão Negativa Imobiliária, sob nº. 00544, emitida em 23 de julho de 2022, expedida Via Internet, com código de validação sob nº. FIER89415, aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no enderechttp://www.lucena.pb.gov.br; b) 6(A 15 eletrônico: OUTORGANTE(S) declara(m) expressamente sob as penas da lei, não estar(em) vinculado(s) as exigências das Leis de Previdência Social, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal. O(A)(S OUTORGADO(A)(S) declara(m) expressamente que são dispensadas apresentação da certidão relativa a tributos sobre o imóvel ora transacionado, respondendo pelo pagamento dos débitos existentas, conforme determina o Decreto nº 93.240 de 09 de setembro de 1986, no seu Art. 10, V,§ 20, eximindo este Serviço Notarial e Registral, e seus titulares de qualquer responsabilidade civil ou criminal; c) As partes foram cientificadas sobre a possibilidade de obtenção e de dispensa das certidões dos distribuidores judiciais de vendedor constante dos itens seguintes, nos termos do art. 150 §3° do Provimento 260/CGJ/2013; contudo, por segurança jurídica, optaram pela sua apresentação: Certidão Trabalhista: Certidão Negativa de débitos trabalhistas-CNDT Certidão 23401649/2022, Expedição: 23/07/2022, às 12:06:45, Validade: 19/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, a aceitação da referida certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, Via eletrônico: (http://www.tst.jus.br), Internet no endereço emitida de acordo com o art. 642 A da CLT em nome do si - Certidão Negativa de Débitos relativos aos vendedor(s); Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle sob n°. emitida no dia, válida até, a aceitação das referidas certidões estão condicionadas à verificação de snas autenticidades na Internet nos endereços eletrônicos: http://rfb.gov.br ou www.pgfn.gov.br, em nome dos Outorgantes Vendedores. - XI - DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTO INCIDENTES foi recolhido o seguinte Imposto: ITBI: DAM - Processo nº. pago a Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraiba, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), alíquota de 3,0% (três por cento), sobre laudo fiscal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recolhidos, referente ao imóvel objeto da matrícula sob nº. 792; - XII - Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13709/18), as partes declaram ainda: a) que submetem seus dados

Vully

referido imóvel, pela presente escritura e na melhor forma de direito. Sendo que o referido imóvel foi vendido pelos Outorgantes Vendedores pelo preço certo e previamente convencionado de P\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme Recibo de Compra e Venda, firmado entre as partes em data de 23/07/2022, pago a vista, através de transferência bancária, em moeda corrente e legal do pais, da qual contou e achou exata - V- DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA POSSE - em decorrência da venda acima realizada, e na quitação do preço ofertado, o(s) outorgante (s) vendedor(es) transmitem ao(a) outorgado(a) comprador(a) toda posse, domínio, direitos e ações que tinham e vinham exercendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores à fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da lei. VI. - DAS DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDOR(ES) - declara(m) o(s) Outorgante(s) vendedor(es), sob as penas da lei, que : a) não estão inclusos na condição de pessoas politicamente exposta; b)é proprietário do imóvel que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, impostos e taxas em atraso, débitos condominiais ou outros encargos, nem mesmo por hipotecas, ainda que legais; C) não possui em tramite ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutória, ou mesmo ações de créditos preferenciais negativa de ônus, arquivada neste Cartório, e assim, satisfeitos de todo a transação da venda, dão ao(s) outorgado(s) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do(s) mesmo(s) reclamar(em) com fundamento nesta transação, e lhe, ou decorrentes de tutela, possessórias, reivindicatórias, testamentaria, curatela ou arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, recuperação judicial e/ou concurso de credores, dívidas fiscais ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto do presente negócio instrumentalizado por esta escritura, inclusive perante a Justiça do Trabalho e Justiça Federal; d) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leu e compreendeu todas as cláusulas e condições aqui previstos. VII. - DA DECLARAÇÃO DO(a)(S) COMPRADOR(a)(S) declara(m) o(s) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A)(ES), sob as penas da lei: a) não estão inclusos na condição de pessoas politicamente expostas; b) são exclusivamente responsáveis pela transferência cadastral junto aos órgãos públicos competentes, sob pena de perdas e danos; c) aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições aqui previstas. VIII. DA CERTIDÃO DE REGISTRO E ONUS REAIS - foi a presentada a certidão de registro e ônus reais, com prazo de validade de 30 (trinta dias), expedida pelo Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, na qual consta a INEXISTÊNCIA de Ônus Reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, ode propriedade do outorgante vendedor, a qual fica arquivada nestas Notas; IX. DO RELATÓRIO DE CONSULTA Á BASE DE DADOS DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - foi realizada a busca na

pessoais voluntariamente; b) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, CRI, e similares, por imposição normativa e legal; c) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notarials e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros, bem como de seu registro na matrícula do referido imóvel, d) As Partes foram cientificadas pelo Tabelião que por força de Lei(s) e/ou ato(s) normativo(s), bem como da própria natureza do Serviço Notarial seus dados pessoais serão recolhidos e tratados - XIII - DO REGISTRO - Pelo(s) Outorgante(s) e pelo(a)(s) Outorgado(a)(s) me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de que a transmissão entre vivos da propriedade SOMENTE se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1° da Lei 10.406/2002 (Código Civil Em cumprimento ao disposto no Art. 215 § 1° V do Código Civil Brasileiro foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato - XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS todos os documentos aqui noticiados estão dispensados de sua transcrição nesta Escritura, ficando os mesmos arquivado nestas notas, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do artigo 1° do decreto-Lei n° 7.433, de 18/12/1985. EMITIDA A "D.O.I" - Declaração sobre Operações Imobiliárias - à Secretaria da Receita Federal, conforme instrução Normativa vigente, por estarem assim justos e contratados, me pediram que lavrassem esta Escritura, que lhes sendo lida em voz alta foi achada conforme e aceita. Eu, Iraci Cunha dos Santos, Tabeliã Pública, em test. (verdade, subscrevo e assino em público e raso (ass). Matheus Henrique Formiga de Albuquerque, Airton Silva de Sena e sua esposa Deborah Kelly do Nascimento Sena, na forma abaixo como se declaram. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita. Dou fé. Emolumentos: Escritura: R\$ 789,60; FEPJ: R\$ 145,29; MP: R\$ 12,63; FARPEN: R\$ 67,93, ISS: R\$39,48. Digital: ANB01879-Y93P, consulte a autenticidade em HTTP: // selodigital.tjpb.jus.br

Auston Silva de Secron, Debotak Kely de Masciments Mayer Vieira de Sena e Maria do Socorro Simões Silva de Sena, e-mail não informado, e sua esposa a Sra. DEBORAH KELLY DO NASCIMENTO brasileira, maior e capaz, cortadeira, nascida em 22/08/1988, natural de João Pessoa-PB, portadora da carteira de n°. 3269024-SSP-PB, inscrita no CPF/MF n°. 074.040.304.47, filiação: Djaildo de Araújo Silva e Antonia do Nascimento Araújo, residentes e domiciliados na Rua Ipê Amarelo, n°. 209, Bairro Paratibe, em João Pessoa-PB, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 06/03/2010, na vigência da Lei Federal n°. 6.515/77, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 12° Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa-PB, matrícula n°. 068635 01 55 2010 3 00021 136 0005436 66, e declaram que o conteúdo do referido assentamento constante na Certidão de Casamento, continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa, cuja cópia fica arquivada em minha Serventia; Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelos contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca perante mim Tabeliã que esta subscreve, através dos documentos apresentados e acima mencionados, os quais foram fornecidos pelo(a)(os)(as) outorgante(s), que respondem civil e criminalmente por quaisquer eventualidade(s) que venha(am) a ocorrer, e declaram sob as penas da lei que seus estados civis continuam inalterados até a presente data, do que dou fé. Que, justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. E, assim, pelo(a) Outorgante(s) Vendedor(a)(s), me foi dito que é legítimo(a) proprietário(a) e possuidor(a) do imóvel descrito, e que VENDEM a(o)(os) mesmo(a)(s)(as) Outorgado(a)(s)(as) Comprador (a)(es)(as) o imóvel com as seguintes características - Lote de terreno sob n°. 20(vinte) da Quadra B, situado no Loteamento denominado "PONTAL DO SOL I", em Praia de Fagundes, nesta cidade de Lucena-PB, medindo 10m00 de frente com a Via Lateral, 10m00 de fundos com o lote n° . 05, por 25m00 de comprimento do lado direito com o lote n°. 19, e 25m00 de comprimento do lado esquerdo com o lote n°. 21, devidamente registrado no Serviço Notarial e Registral de Lucena-PB, objeto da matrícula 792, em data de 19/09/2014; - II. DO TITULO AQUISITIVO -. O referido imóvel foi havido pelos vendedores conforme descrição minuciosa contida na matricula nº 792. - III DO CADASTRO IMÓBILIARIO - Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no IPTU -Imposto Predial Territorial Urbano, Inscrição Municipal atual sob o número 1.0005.192.02.0100.0000.1, cuja certidão negativa de débito do IPTU fica arquivada em meu Serviço Notarial. - IV - DA VENDA - Que possuindo então O(S) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) o

Bana

Milly

0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20220474891

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1601560958 Registro: 1601560958PB 2. Dados do Contrato Contratante: AIRTON SILVA DE SENA CPF/CNPJ: 074.040.484-94 **RUA IPÊ-AMARELO** Nº: 209 Complemento: Bairro: PARATIBE Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CEP: 58062050 Contrato: 00046/2022 Celebrado em: 08/09/2022 Valor: R\$ 84.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física Ação Institucional: Outros 3. Dados da Obra/Serviço RUA DR. ADOLFO BEZERRA MENEZES Nº: 58 Complemento: L-20 QD-B LOT. PORTAL DO SOL Bairro: FAGUNDES Cidade: LUCENA UF: PB CEP: 58315000 Data de Início: 09/09/2022 Previsão de término: 06/04/2023 Coordenadas Geográficas: -6.937596, -34.868444 Finalidade: Residencial Código: Não Especificado Proprietário: AIRTON SILVA DE SENA CPF/CNPJ: 074.040.484-94 4. Atividade Técnica 1 - DIRETA Quantidade Unidade 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > 84,75 m² #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > 84.75 m² #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > 84.75 m² #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > 84,75 m^2 EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS 84,75 m² ESTRUTURAIS > LAJES > #1276 - CONCRETO 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS 84.75 m² ESTRUTURAIS > PILARES > #1283 - CONCRETO ARMADO 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > 1,00 un #1636 - FOSSAS SEPTICAS 50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > 1,00 #1615 - SUMIDOURO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART 5. Observações EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUÇÃO E PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, HIDRÁULICA E

SANITÁRIA DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM 01 PAVIMENTO EM ALVENARIA SIMPLES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COBERTA EM MADEIRA E TELHA CANAL COM 84,75 M2 DE ÁREA CONSTRUIDA.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe NENHUMA - NAO OPTANTE

> Marcelo Pimer de Oliveira CREA-FB 1601560958

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: bdbad Impresso em: 25/09/2022 às 10:56:46 por: , ip: 168.0.73.71









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20220474891

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras	as informações acima		MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA - CPF: 038.267.294-12
	de	de	Hostan Jella de Seuan
Local	data		AIRTON SILVA DE SENA - CPF: 074.040.484-94
9. Informações * A ART é válida somente	guando quitada, mediante apre	esentação do comprovant	ante do pagamento ou conferência no site do Crea.
	nento deverá ser apensado par		
O comprovante de pagar	nemo devera ser aperisado par	ra comprovação de quitaç	tação
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 233,94	Registrada em: 14/09/2	2022 Valor pago	go: R\$ 233,94 Nosso Número: 3740272





MUNICIPIO DE LUCENA

CNPJ. 08.924.813/0001-80

SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 3113

PROPRIETÁRIO:

NOME: AIRTON SILVA DE SENA

CPF/CNPJ: 074.040.484-94

AUTOR DO PROJETO:

NOME: MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA

CREA (CAU) nº: 1601560958/ ART (RRT) PROJETO: PB20220474891

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: MARCELO PIMENTEL DE OLIVEIRA

CREA (CAU) nº: 1601560958/ ART (RRT) OBRA: PB20220474891

CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME: AIRTON SILVA DE SENA

CPF/CNPJ: 074.040.484-94

Tendo em vista o constante no processo nº 2141 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 06/10/2022 a obra denominada de RESIDENCIAL, a ser executada no endereço: RUA DR. ADOLFO BEZERRA MENEZES, 58, LOTE 20 QD B LOT. PORTAL DO SOL, no Bairro: FAGUNDES, LUCENA-PB

Dados da obra:

Áreas principais

Categoria	Destinação	Tipo de Obra	Área (m²)
Obra Nova	Residencial unifamiliar	Alvenaria	84,75
Área Resultante			84,75
Área Liberada		,	84,75

Área total da obra: 84,75 m²

Especificação: PROJETO E EXECUÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ALVENARIA E CONCRETO ARMADO, COBERTA EM MADEIRA E TELHA CANAL COM 84,75M² DE AREA CONSTRUIDA.

Observações:

LUCENA - PB, em 06 de Outubro de 2022

Rodolfo Morais de Lucena

Prefeitura Munidinal de Lucena-PB Secretário Adjunto da Receita



Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00833/2023	AIRTON SILVA DE SENA	LICENÇA - DESMBRAMENTO- REMEMBRAMENTO < = 2022	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	27/09/2023 10:53:11